



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO DE LOGÍSTICA**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 820/2012/DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 007/2012, de 16 de março de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para Unidades Prisionais situadas nos municípios pertencentes a 1ª, 2ª e 3ª RISP, de Belo Horizonte, Contagem e Vespasiano, para o cargo Agente de Segurança Penitenciário e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 Os candidatos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário masculino: CLAUDIO RENATO DE OLIVEIRA, COSME DORIVALDO RIBEIRO SANTOS, MAGNELSON DIAS DO NASCIMENTO, MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO, LUCIANO APARECIDO EVANGELISTA, LUIZ FELIPE DE SOUZA CALDAS, MARCELO LEAL DA PAIXÃO, REUBER RAFAEL STEINER DA SILVA DE SOUZA, RONAN RESENDE WESLEI, SERGIMAR SOUZA DA SILVA e VAGNER HENRIQUE FERREIRA; e ao cargo Agente de Segurança Penitenciário feminino: BENILZE ANDRADE MAZIN, CRISTIANE MARTINS GOMES, JULIANA DA CRUZ CAMBRAIA, JULIANE FATIMA MIRANDA DA SILVA, JUSSARA DAS GRAÇAS ARRUDA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, POLIANA COELHO AIRES, PRISCILA KELLY RIBEIRO JACINTO, SANDRA CRISTINA TORRES NASCIMENTO e SONIA MARIA ARCANJO interpueram recursos administrativos por terem sido considerados inaptos no exame psicológico para o município de Ribeirão das Neves;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para formação do Quadro de Reserva de Ribeirão das Neves estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 007/2012 de 16 de março de 2012

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos inaptos tiveram acesso, por meio de entrevistas de devolução, aos exames produzidos e tiveram ciência das razões de suas inaptidões;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Reserva do Sistema Prisional;

1.5 no mérito, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **ratificando** as inaptidões para ingresso no Sistema Prisional;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer os recursos, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se, ao final, os referidos candidatos **inaptos** para formação do quadro de reserva para as Unidades Prisionais de Ribeirão das Neves.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2012.

**RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**